a individuação possivel o jornal que de cada hum dos ditos artigos se póde esperar. S. Paulo 31 de Mayo de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Joaquim Pereira de Albuquerque. //

P.ª o Juiz Ordinario da V.ª de Itapetininga
Do Secretr.º

Sua Ex.ª attendendo a reprezentação q. essa Camara lhe fez em carta de 7 de Mayo, sobre a falta q. nesse destricto se experimenta de sal, foi servido conceder provizoriamt.º huma Portaria p.ª no Armazem de Santos se lhe venderem 50 alqur.ª pedindo a destribuição deste genero nas actuaes circunstancias toda a circunspção, e cautela; e tendo mostrado a experiencia o prejuizo q. rezultava de correr como athe agora pela caviloza mão dos taverneiros, ordena o m.mo senhor lembre eu a Vm.ce, e aos seus companheiros o acordo que tomou a Camara desta Cidade em mandar vender n'hum seu armazem, e debaixo da inspecção de huma pessoa de probid.e, para q. a imitação pratiquem ahi o mesmo, dirigindo as suas guias, á Secretaria deste Governo para por ella se expedirem as competentes ordens para Santos, bem entendido q. emquanto não chegar nóva Provizão de sal da Europa se deve regular o pouco q. existe com a maior economia, oq. participo a Vm.ce p.ª que assim o fique entendendo. Deos G.e a Vm.ce São Paulo a 9 de Junho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho // Snr. Juiz Ordinario José Francisco de Aguiar. //

P.ª o Tent.e Coronel Candido Xavier de
Almeida e Souza

Havendo mostrado a experiencia q. a condução dos effeitos da V.ª de Ubatuba p.ª o Porto de Santos, he oneroza e prejudicial aos seus moradores, e em geral aos progressos da Agricultura, e Comercio, q. não podem prosperar, e aumentar-se sem a permutação reciproca dos generos de humas p.ª outras Capitanias; ordeno p.r tanto a Vm.ce q. logo q. receber esta faça publico a todos os negociantes, e lavradores dessa V.ª e seu destricto q. de hoje em diante podem livremt.e navegar os seus effeitos, e producções p.ª d'onde bem lhes parecer, despachando porem primr.º pella Alfandega da referida V.ª de Santos aquelles q. na forma d'antes praticada são obrigados a pagar ali direitos de sahida: oque cumpra. S. Paulo oito de Junho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Tent.e Coronel Candido Xavier de Almd.ª e Souza. //